UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	158161-UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA	FERNANDA PEREIRA DA FONSECA ELOI	28/10/2026 15:38 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23499.005373/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23499.005373/2026-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de reservatório e rede de distribuição de água potável na Unifei Campus de Itabira, nos termos da tabela abaixo e documentos anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1.1.2. Anexo II – Termo de Ciência e Concordância

1.1.3. Anexo III – Planilha Orçamentária;

1.1.4. Anexo IV – Projetos;

1.1.5. Anexo V – Caderno de Encargos;

1.1.6. Anexo VI – Diretrizes de Segurança do Trabalho;

1.1.7. Anexo VII– Composição BDI;

1.1.8. Anexo VIII - Cronograma;

1.1.9. Anexo IX – IMR – Índice de Medição de Resultados;

1.1.10. Anexo X - Estudo Técnico Preliminar.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM NO PCA: DFD 156/2026					
SUBELEMENTO DE DESPESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL**
4.4.90.51.92	1	Execução e instalação de reservatório e rede de distribuição de água potável no Campus de Itabira.	1872	Conforme caderno de encargos e planilha de quantitativos e preços constantes nos Anexos.	R$ 172.348,85

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21040001000130-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 04/09/2026;

III) Id do item no PCA: 1438;

IV) Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 158161-154/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia, pois é uma atividade que implica na intervenção no meio ambiente, alterando as características originais de um imóvel ou inovando o espaço físico.

3.1.2 A obra de execução e instalação do reservatório de água potável será realizada na UNIFEI – Campus de Itabira, sendo o reservatório instalado próximo à casa de bomba do Anexo IV. O reservatório, do tipo taça, com capacidade de 25.000 litros, será interligado ao poço artesiano existente. Será executada inicialmente a fundação em estacas hélice contínua com blocos de coroamento, seguida da montagem/instalação do reservatório, do sistema de bombeamento e ligação ao poço e, na continuidade, a implantação da rede de distribuição de água, com tubulação em PVC soldável DN 25 mm, interligando o reservatório às instalações do Campus.

3.1.3 O detalhamento e descrição completa da solução estão previstos nos Projetos, Caderno de Encargos e Planilha Orçamentária anexos.

3.1.4. Os quantitativos e respectivos preços máximos aceitáveis, tanto unitários quanto totais, são os discriminados no Anexo III– Planilha Orçamentária.

3.1.5. O Anexo IV - Projetos, apresenta os projetos que deverão ser seguidos para a execução e instalação do reservatório de água e da respectiva rede de distribuição.

3.1.6. O caderno de encargos com o detalhamento das obras está no Anexo V - Caderno de Encargos .

3.1.7. Para a estimativa de preços utilizou-se as tabelas de preços referenciais SINAPI, SICOR, CDHU, ORSE, CAESB e COPASA.

3.2. Da necessidade e objetivo:

3.2.1. A execução e instalação do reservatório de água potável, do tipo taça, e da respectiva rede de distribuição no Campus de Itabira da UNIFEI visa sanar os constantes problemas de interrupção e insuficiência no fornecimento de água, que vêm comprometendo a continuidade das atividades institucionais.

3.2.2. O abastecimento regular de água é condição essencial para o funcionamento de qualquer instituição de ensino, viabilizando desde as atividades administrativas e acadêmicas cotidianas até o uso de laboratórios, banheiros, copas e demais instalações que dependem diretamente do fornecimento contínuo de água potável. As interrupções recorrentes geram impactos diretos na rotina da comunidade acadêmica.

3.2.3. A implantação do reservatório e da rede de distribuição possibilitará:

- Segurança no abastecimento – Garantindo reserva de água suficiente para suprir períodos de interrupção ou insuficiência no fornecimento externo, evitando a paralisação de atividades essenciais do Campus.
- Regularidade e continuidade das atividades institucionais – Assegurando que atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração não sejam interrompidas por falta d'água.
- Ampliação da capacidade de armazenamento – Proporcionando maior autonomia hídrica ao Campus diante de eventuais falhas no abastecimento público.
- Valorização e adequação da infraestrutura do Campus – Contribuindo para a melhoria das condições operacionais das instalações físicas existentes.

3.2.4. Para garantir a viabilidade técnica da solução, é necessário considerar aspectos como:

- Localização adequada do reservatório dentro do Campus;
- Capacidade de armazenamento necessária para suprir a demanda do Campus em períodos de interrupção;
- Sistema de bombeamento e ligação ao poço artesiano existente, compatível com a vazão disponível;
- Traçado e dimensionamento da rede de distribuição de água a partir do reservatório;
- Materiais adequados para execução e manutenção do reservatório e da rede;

- Custos envolvidos na execução e instalação.

3.2.5. Ressalta-se que esta demanda não constou no Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente ao planejamento de contratações de 2026, uma vez que surgiu posteriormente, em decorrência dos recentes problemas de abastecimento identificados no Campus, não sendo possível, portanto, sua previsão no planejamento inicial.

3.2.6. O projeto prevê, além do reservatório tipo taça, execução das fundações de sustentação, sistema de bombeamento e ligação ao poço artesiano existente, e rede de distribuição de água para as instalações do Campus.

3.2.7. Por fim, com base nos pontos apresentados, reitera-se a importância da execução e instalação do reservatório de água potável e da rede de distribuição para a manutenção da continuidade e regularidade das atividades da UNIFEI – Campus de Itabira, garantindo condições adequadas de funcionamento para toda a comunidade acadêmica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.2 Quanto a geração de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4.3 A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável atual da Unifei (2024), mais precisamente associado aos itens:

Item 4.1 – Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços

- Ação nº 2: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.
- Ação nº 4: Adotar as padronizações de compras do Governo Federal.
- Ação nº 17: Plano de manutenção da planta dos campi.

Item 4.3 Identificação dos objetos de menor impacto ambiental

- Ação nº 25: Aquisição de bens e serviços com critérios de sustentabilidade.
- Ação nº 26: Estabelecer os critérios de sustentabilidade para a racionalização das obras e reformas no campus.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.5. A subcontratação fica limitada aos serviços de locação de máquinas com operadores para execução de estacas para fundação e relatório de sondagem.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.10.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **16** horas.

4.26.1. Contato: (31) 3840-0908 / (31) 3839-0954 ou e-mail: ceom.itabira@unifei.edu.br

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho está contemplada nas documentações técnicas que integram a Planilha Orçamentária (Anexo III) e o Projeto (Anexo IV).

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o início e a conclusão das etapas da obra deverão estar de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada item, conforme Anexo VIII.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Irmã Ivone Drumond nº 200 – Bairro Distrito Industrial II, Itabira/MG - CEP: 35903-087, UNIFEI/ Campus de Itabira-MG;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira no período das 08h às 12h e 13h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução da obra, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.1. Após a assinatura da contratação e antes da emissão da ordem de serviço, será realizada reunião inicial entre as partes para demonstração dos detalhes de como se dará a execução dos serviços, conforme especificado neste TR. Devendo participar inclusive o profissional responsável técnico por cada parte. Caso o representante da empresa não compareça a esta reunião inicial marcada pelo fiscal e não apresente justificativa razoável para a ausência, a Ordem de Serviço será emitida independentemente dessa reunião, correndo portanto o prazo para execução;

5.5.2. Tendo sido esclarecidos os detalhes na reunião inicial entre as partes, será dada ordem de serviço pela Administração, que especificará inclusive o período de início e fim da execução dos serviços;

5.5.3. A ART ou RRT do serviço deverá ser emitida pela Contratada e apresentada à fiscalização da Contratante em até 10 dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, bem como outros documentos necessários constantes no Edital.

5.5.4. Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 3 (três) meses, sendo o início em até 10 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

5.5.5. Os serviços serão pagos, conforme medição dos serviços executados, em três etapas, no final de cada mês;

5.5.6. A produtividade do serviço será objeto de conferência da fiscalização da Contratante com base no cronograma físico-financeiro entregue pela Contratada junto com a proposta;

5.5.7. A empresa contratada deverá, durante a execução dos serviços, manter o fiscal técnico da contratante atualizado do andamento dos mesmos. Bem como deverá comunicar prontamente ao fiscal técnico qualquer problema ou dúvida surgidos que possam impactar na execução ou qualidade dos serviços; e

5.5.8. Os serviços serão executados em conformidade com as Especificações Técnicas presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os períodos definidos pela fiscalização do contrato, conforme a necessidade da Administração.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.1.2. Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de término de cada etapa do cronograma físico-financeiro.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2026.

7.37.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI/MG - 08/2026, SICOR/MG - 30/04/2026, CDHU - 05/2026, ORSE - 07/2026, CAESB - 01/2026 e COPASA 07/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38.1. A opção pelo índice nacional de custo da construção INCC visa refletir, de forma mais adequada, a variação dos custos dos insumos e serviços relacionados à atividade de engenharia objeto deste contrato. A escolha observa o disposto no art. 135, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base em índice setorial idôneo e amplamente utilizado no setor da construção civil.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, ***o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.***

> *9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.***

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

*9.37.1. Para o E*ngenheiro Civil*: serviços de:* experiência na construção de obras hidráulicas com fornecimento e instalação de reservatórios metálicos com no mínimo 12,5 m³.

9.37.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.45.6.1. ata de fundação;

9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 172.348,85 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima e na planilha orçamentária em anexo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida por Dotação Orçamentária específica a ser informada em momento oportuno pelo Setor de Orçamento do Campus de Itabira no Processo Administrativo correspondente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itabira, outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A6] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

.4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));

> *4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .*

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. [A16]

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de

Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

> *6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
>
> *6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25] .

6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

6.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA PEREIRA DA FONSECA ELOI

Assistente em Administração

LEANDRO NUNES OLIVEIRA

Engenheiro Eletricista

RODRIGO DE PAULA FONSECA

Administrador

TALES MARTINELLI BARBOSA

Coordenador da Coordenação de Engenharia, Obras e Manutenção do Campus de Itabira

VITOR NICCHIO ARCARI

Pró-Diretor de Infraestrutura

Anexo III

Planilha Orçamentária - Reservatório de água e poço artesiano - Unifei Campus de Itabira								
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO UNIT. (C/BDI 25%)**	**PREÇO TOTAL (C/BDI 25%)**	**MEMORIAL DE CÁLCULO**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 8.494,74**	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	3,00	R$ 384,33	R$ 480,41	R$ 1.441,23	
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	16	R$ 80,19	R$ 100,24	R$ 1.603,84	Quant. x (Largura x Comprimento) - Considerando 4 [m] de largura e comprimento
1.3	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS	MÊS	3,00	R$ 858,15	R$ 1.072,69	R$ 3.218,07	3 meses de serviço
1.4	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	1,00	R$ 1.785,28	R$ 2.231,60	R$ 2.231,60	
2		**FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO**					**R$ 32.639,63**	
2.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M3	6,3	R$ 167,07	R$ 208,84	R$ 1.315,69	Quant. x (Altura x Largura x Comprimento) - MEDIDAS EM PROJETO
2.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M	M2	9	R$ 4,02	R$ 5,03	R$ 45,27	Quant. x (Largura x Comprimento) - MEDIDAS EM PROJETO
2.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM	M2	9	R$ 47,38	R$ 59,23	R$ 533,07	Quant. x (Largura x Comprimento) - MEDIDAS EM PROJETO
2.4	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	M2	8,40	R$ 111,67	R$ 139,59	R$ 1.172,56	Quant. x (Lados x Altura x Largura) - MEDIDAS EM PROJETO
2.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	6,30	R$ 758,20	R$ 947,75	R$ 5.970,83	Quant. x (Altura x Largura x Comprimento) - MEDIDAS EM PROJETO
2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	KG	107,23	R$ 13,84	R$ 17,30	R$ 1.855,16	Quant. x (N1 + N3) x P. Linear + 10% - MEDIDAS EM PROJETO
2.7	100652	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	50,00	R$ 267,25	R$ 334,06	R$ 16.703,00	Quant. x Profundidade - MEDIDAS EM PROJETO
2.8	ED-19754	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	KM	100,00	R$ 24,28	R$ 30,35	R$ 3.035,00	DISTÂNCIA BH X ITABIRA
2.9	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	133,47	R$ 10,36	R$ 12,95	R$ 1.728,46	Quant. x (N2 + N4) x P. Linear + 10% - MEDIDAS EM PROJETO
2.10	104922	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM	KG	21,70	R$ 10,34	R$ 12,93	R$ 280,59	Quant. x N7 x P. Linear + 10% - MEDIDAS EM PROJETO
3		**INTALAÇÃO HIDRÁULICA ANEXOS I E II**					**R$ 58.540,00**	
3.1	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA, CAPACIDADE 25.000 L, COM ACESSÓRIOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 38.739,67	R$ 48.424,58	R$ 48.424,58	
3.2	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	335,00	R$ 14,80	R$ 18,50	R$ 6.197,50	Medida de projeto
3.3	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R$ 10,33	R$ 12,91	R$ 206,56	Quantidade retirada de projeto
3.4	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 11,25	R$ 14,06	R$ 56,24	Quantidade retirada de projeto
3.5	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R$ 26,34	R$ 32,93	R$ 164,65	Quantidade retirada de projeto
3.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	14,44	R$ 98,41	R$ 123,01	R$ 1.775,77	Vala de 20 x 30 [cm] x Medidas de projeto
3.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	M3	14,44	R$ 30,90	R$ 38,63	R$ 557,66	Vala de 20 x 30 [cm] x Medidas de projeto
3.8	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,08	R$ 120,10	R$ 150,13	R$ 11,71	Vala de 20 x 30 [cm] x Medidas de projeto
3.9	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	0,08	R$ 898,54	R$ 1.123,18	R$ 87,61	Vala de 20 x 30 [cm] x Medidas de projeto
3.10	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5M.	UN	2,00	R$ 423,09	R$ 528,86	R$ 1.057,72	Quantidade retirada de projeto
4		**POÇO ARTESIANO**					**R$ 65.229,10**	
4.1	01.28.540	Desinfecção de poço profundo	UN	1,00	R$ 3.343,22	R$ 4.179,03	R$ 4.179,03	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.2	65001083/COPASA	MONTAGEM E INSTALACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO, DIAMETRO DA TUBULACAO DE EXTRACAO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALACAO DA BOMBA ENTRE 6 0 M E 120 M	UN	1,00	R$ 659,95	R$ 824,94	R$ 824,94	Conforme descrito na Caderno de Encargos

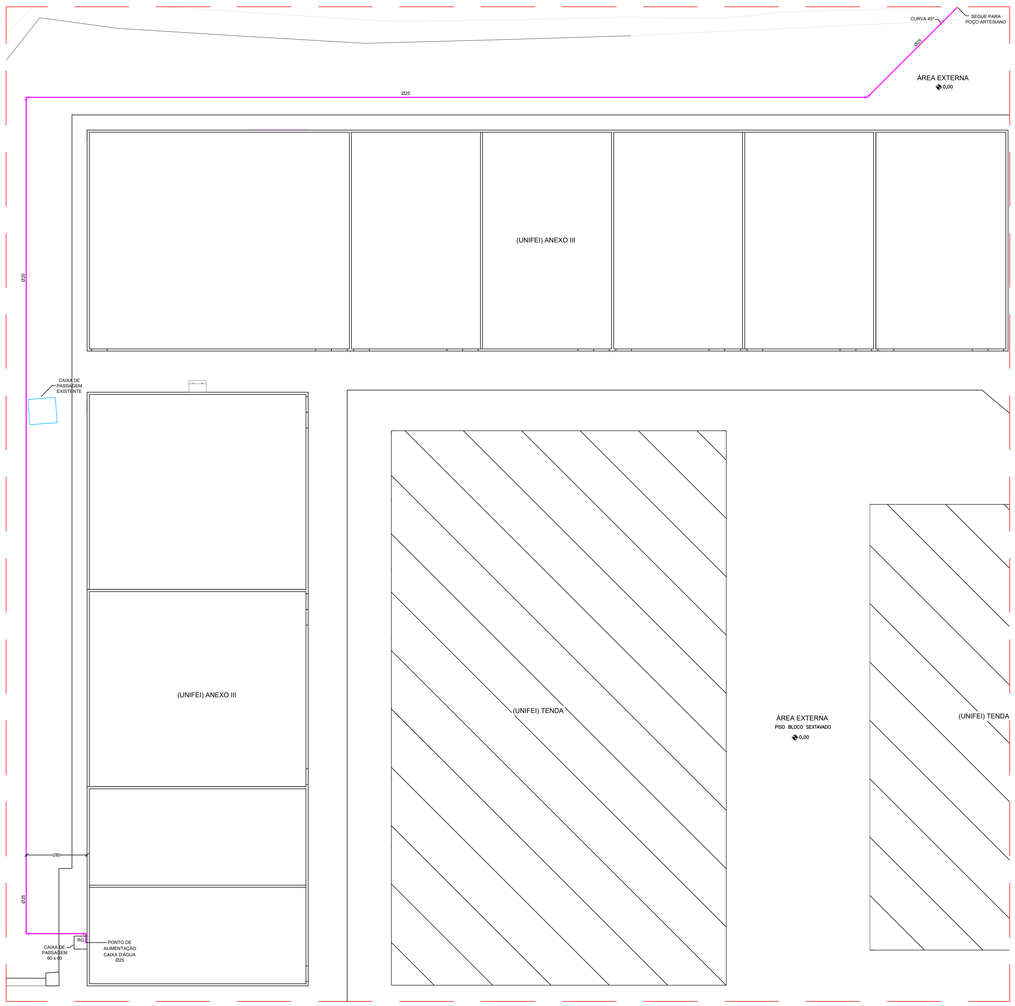
4.3	CAESB 1513005002125	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR, 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, MULTIESTÁGIO, 10 CV DE POTÊNCIA, 220 VOLTS TRIFÁSICO, COM SAÍDA (RECALQUE) EM TUBULAÇÃO 2 POLEGADAS, ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304	UN	1,00	R$ 6.449,73	R$ 8.062,16	R$ 8.062,16	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.4	PESQUISA DE PREÇOS	TUBO EDUTOR EM PVC, 2 POLEGADAS, COM ROSCA, PAREDE COM ESPESSURA MÍINIMA DE 6,2 MM, BARRA DE 4 METROS	UN	18,00	R$ 142,99	R$ 178,74	R$ 3.217,32	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.5	PESQUISA DE PREÇOS	LUVA PARA TUBO EDUTOR DE 2 POLEGADAS, COM ROSCA	UN	18,00	R$ 13,62	R$ 17,03	R$ 306,54	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.6	00781/ORSE	CURVA 90° PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=2 "	UN	3,00	R$ 132,90	R$ 166,13	R$ 498,39	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.7	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 245,76	R$ 307,20	R$ 307,20	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.8	PESQUISA DE PREÇOS	HIDROMETRO DE ALTA PRESSÃO COM FLANGE TIPO WORTEX 2'' X 20 BAR	UN	1,00	1.949,58	R$ 2.436,98	R$ 2.436,98	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.9	PESQUISA DE PREÇOS	CONJUNTO DE CONEXÃO CONTRA-FLANGE, 2 POLEGADAS, FERRO FUNDIDO, INCLUINDO DUAS CONTRA-FLANGES, DUAS ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	1,00	639,31	R$ 799,14	R$ 799,14	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.10	PESQUISA DE PREÇOS	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, EM LATÃO, 2 POLEGADAS, ROSCA FÊMEA	UN	1,00	226,73	R$ 283,41	R$ 283,41	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.11	94477	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 121,71	R$ 152,14	R$ 152,14	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.12	03197/ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 2" x 1/2"	UN	1,00	R$ 38,38	R$ 47,98	R$ 47,98	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.13	02248/ORSE	TORNEIRA DE ESFERA, EM METAL, ENTRADA EM ROSCA DE 1/2	UN	1,00	R$ 63,62	R$ 79,53	R$ 79,53	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.14	PESQUISA DE PREÇOS	TUBO DE PVC 3/4'' BRANCO COM ROSCA, BARRA DE 6 METROS	UN	12,00	R$ 63,53	R$ 79,41	R$ 952,92	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.15	PESQUISA DE PREÇOS	LUVA DE ROSCA PARA TUBO DE PVC BRANCO, 3/4"	UN	12,00	R$ 3,62	R$ 4,53	R$ 54,36	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.16	PESQUISA DE PREÇOS	QUADRO ELÉTRICO 200V TRIFÁSICO 10CV (SOFT STARTER - COMPONENTES BÁSICOS: SOFT STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E FALTA DE FASE, FUSÍVEIS PRINCIPAIS, DISJUNTOR PARA COMANDO, RELÊ DE NÍVEL, ELETRODOS, CONTATOR AUXILIAR, AMPERIMETRO, VOLTIMENTO, SINALEIRO "FALHA DO SISTEMA" E "BOMBA LIGADA", CHAVE SELETORA MANUAL -OAUTOMATICO, CHAVE LIGA-DESLIGA, PARARAIOS DE LINHA E ARMARIO DE AÇO) (MARCA SUGERIDA: EBARA OU SIMILAR.)	UN	1,00	R$ 2.386,28	R$ 2.982,85	R$ 2.982,85	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.17	PESQUISA DE PREÇOS	CABO ELÉTRICO 1 kV COBRE FLEXÍVEL 4 X 16 MM² SUBMERSIVEL	M	200,00	R$ 55,44	R$ 69,30	R$ 13.860,00	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.18	65001077/COPASA	ELETRODOS PARA RELE DE NIVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO EM POCO PROFUNDO	UN	3,00	R$ 83,29	R$ 104,11	R$ 312,33	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.19	PESQUISA DE PREÇOS	CABO ELÉTRICO 1kV COBRE FLEXÍVEL 4 X 2,5 MM² SUBMERSIVEL	M	200,00	R$ 11,37	R$ 14,21	R$ 2.842,00	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.20	PESQUISA DE PREÇOS	CABO DE AÇO INOX AISI 304 OU 316, ESPESSURA DE 5/16	M	72,00	R$ 13,30	R$ 16,63	R$ 1.197,36	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.21	PESQUISA DE PREÇOS	TERMINAL/GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16	UN	2,00	R$ 10,92	R$ 13,65	R$ 27,30	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.22	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	160,00	R$ 11,72	R$ 14,65	R$ 2.344,00	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.23	ED-49199	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	7,00	R$ 587,82	R$ 734,78	R$ 5.143,46	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.24	PESQUISA DE PREÇOS	CABO ELÉTRICO PP, 4X1,5MM	M	30,00	R$ 10,48	R$ 13,10	R$ 393,00	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.25	PESQUISA DE PREÇOS	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, 60 MILIMETROS, MARROM, BARRA DE 06 METROS	UN	27,00	R$ 91,91	R$ 114,89	R$ 3.102,03	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.26	65000387/COPASA	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 50 DE 60 MM	M	162,00	R$ 2,44	R$ 3,05	R$ 494,10	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.27	PESQUISA DE PREÇOS	ELETROBOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	R$ 52,00	R$ 65,00	R$ 65,00	Conforme descrito na Caderno de Encargos
4.28	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	M2	20,00	R$ 164,87	R$ 206,09	R$ 4.121,80	CERCA DE 2,50m AO REDOR DA BASE CONCRETADA
4.29	ED-50986	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	1,68	R$ 618,25	R$ 772,81	R$ 1.298,32	PORTA 2,10 x 0,80
4.30	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	132	R$ 14,80	R$ 18,50	R$ 2.442,00	Medida de projeto
4.31	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	R$ 10,33	R$ 12,91	R$ 64,55	Quantidade retirada de projeto

4.32	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	R$ 11,25	R$ 14,06	R$ 42,18	Quantidade retirada de projeto
4.33	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R$ 26,34	R$ 32,93	R$ 65,86	Quantidade retirada de projeto
4.34	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	7,76	R$ 98,41	R$ 123,01	R$ 954,56	Vala de 20 x 30 [cm] + POÇO ARTESIANO
4.35	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3	6,96	R$ 30,90	R$ 38,63	R$ 268,86	Vala de 20 x 30 [cm] x Medidas de projeto
4.36	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,08	R$ 120,10	R$ 150,13	R$ 12,61	Vala de 20 x 30 [cm] x Medidas de projeto
4.37	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,88	R$ 898,54	R$ 1.123,18	R$ 992,89	Vala de 20 x 30 [cm] + POÇO ARTESIANO
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 7.445,38**	
5.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	129,79	R$ 9,12	R$ 11,40	R$ 1.479,61	RESERVATÓRIOS + POÇO + DEMOLIÇÃO DE CONCRETO + GRAMA + INTERTRAVADO
5.2	CP-01	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.	M2	12,57	R$ 70,10	R$ 87,63	R$ 1.101,19	QUANT. x (π X R^2) - Para diâmetro de 4 [m]
5.3	COTAÇÃO	FURO PARA ENSAIO DE SONDAGEM TIPO SPT COM DETERMINAÇÃO DE LENÇOL FREÁTICO E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA	UN	2,00	R$ 1.945,83	R$ 2.432,29	R$ 4.864,58	2 FUROS PARA CADA RESERVATÓRIO

Engº Civil Tales Martinelli Barbosa	**TOTAL COM BDI 25%**	**R$ 172.348,85**
CREA-MG 332986D		

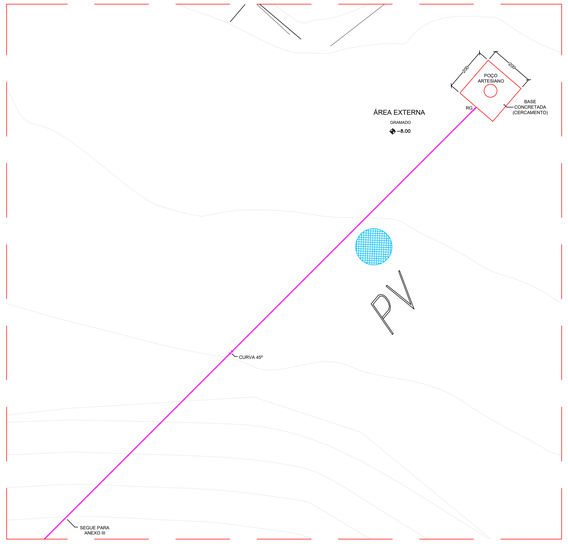
SINAPI - MG - VIGÊNCIA 08/2026 - NÃO DESONERADO
SICOR-MG - 30/04/2026
CDHU - 05/2026
ORSE - 07/2026
CAESB - 01/2026
COPASA 07/2026
BDI = 25%

Anexo IV



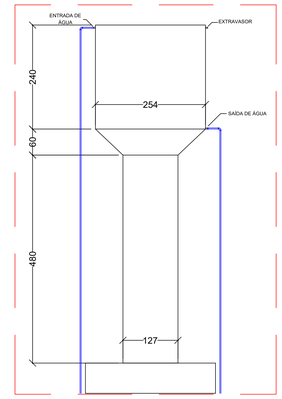
1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - ANEXO III

ESCALA 1:100



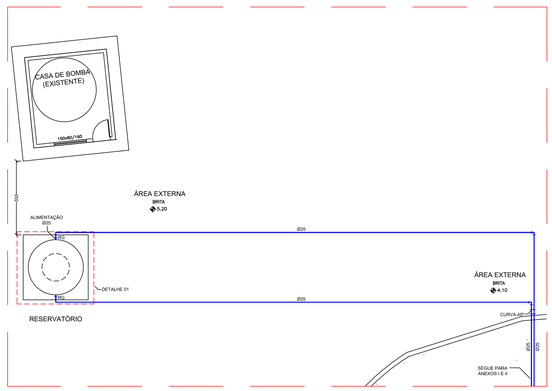
3 LOCAÇÃO POÇO ARTESIANO

ESCALA 1:100



5 DETALHE 01 - RESERVATÓRIO

ESCALA 1:50

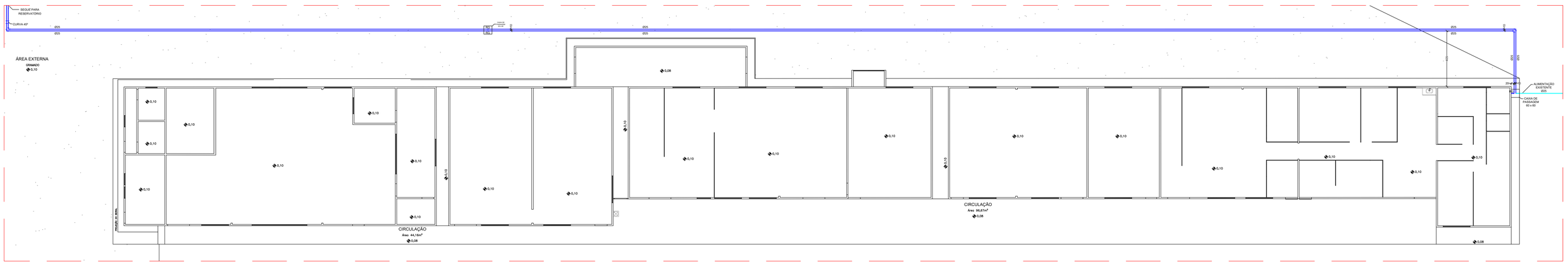


4 LOCAÇÃO RESERVATÓRIO ANEXOS I E II

ESCALA 1:100

LEGENDA

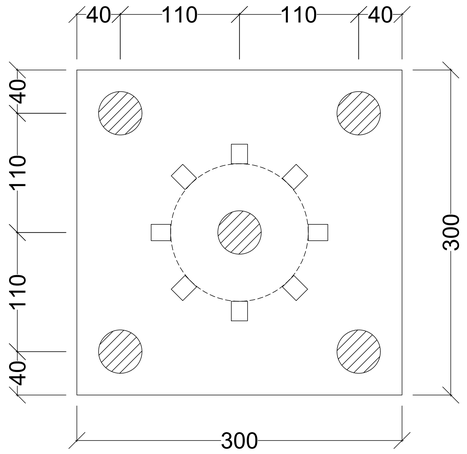
	TUBULAÇÃO DO RESERVATÓRIO
	TUBULAÇÃO DO POÇO ARTESIANO
	TUBULAÇÃO EXISTENTE
RG	REGISTRO DE ESFERA



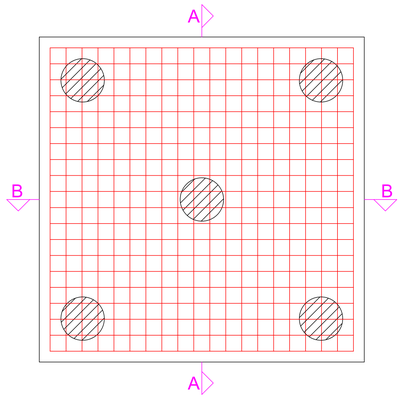
2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - ANEXOS I E II

ESCALA 1:100

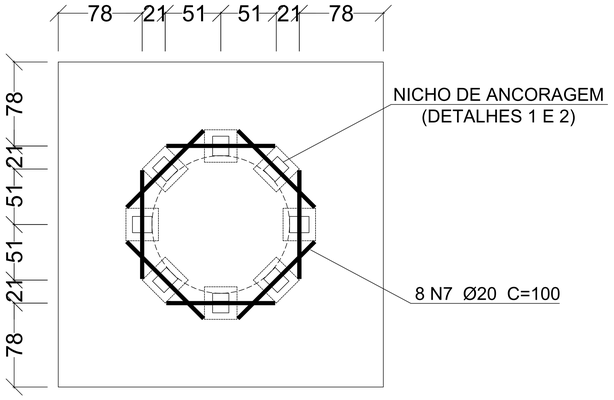
RESP. TÉCNICO: TALES MARTINELLI BARBOSA – ENGENHEIRO CIVIL	CREA Nº: 332986/D-MG.
PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – CAMPUS DE ITABIRA	CPF. / CNPJ: 21.040.001/0002-10
TÍTULO: RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL – CAMPUS UNIFEI ITABIRA	DATA: SETEMBRO 2026
CONTEÚDO: PROJETO HIDRÁULICO; PLANTA; LOCAÇÃO; REDE DE DISTRIBUIÇÃO; DETALHES	FOLHA: 01 / 02
USO: EDUCACIONAL	DESENHISTA: TALES MARTINELLI BARBOSA



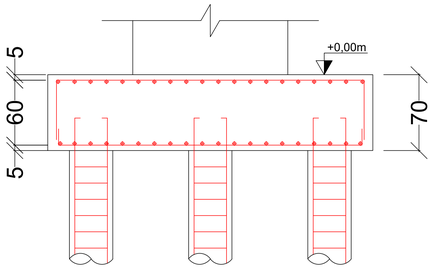
1 LOCAÇÃO DAS ESTACAS
ESCALA 1:20

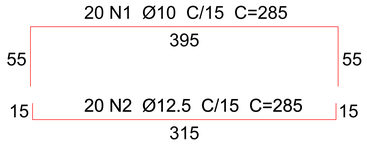


2 PLANTA DO BLOCO DE COROAMENTO
ESCALA 1:20

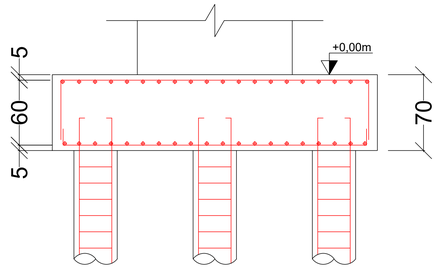


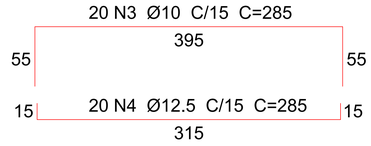
3 LOCAÇÃO DOS NICHOS DE ANCORAGEM
ESCALA 1:20



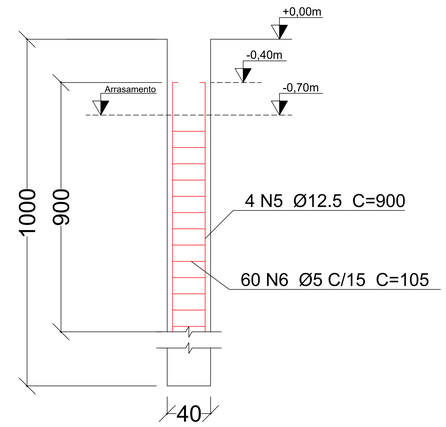


4 CORTE AA
ESCALA 1:20

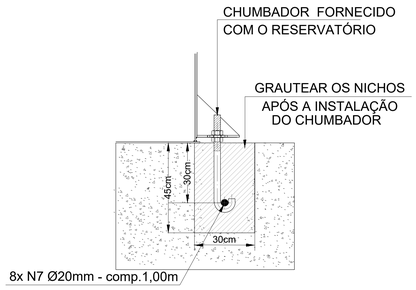




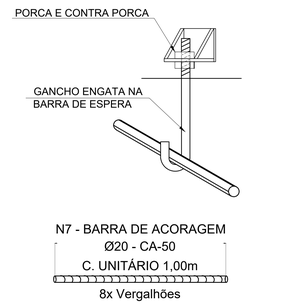
5 CORTE BB
ESCALA 1:20



6 DETALHAMENTO DAS ESTACAS
ESCALA 1:20



7 DETALHE 01 - NICHO DE ANCORAGEM
SEM ESCALA



8 DETALHE 02 - NICHO DE ANCORAGEM
SEM ESCALA

RELAÇÃO DE AÇO						
POS.	AÇO	BIT.	QUANT.	COMP. (CM)	TOTAL (CM)	TOTAL (KG)
1	CA-50	Ø10	20	395	7900	48,75
2	CA-50	Ø12,5	20	315	6300	60,67
3	CA-50	Ø10	20	395	7900	48,75
4	CA-50	Ø12,5	20	315	6300	60,67
5	CA-50	Ø12,5	20	900	18000	173,34
6	CA-60	Ø5	600	105	63000	97,02
7	CA-50	Ø20	8	100	800	19,73

RESUMO				
AÇO	BIT.	TOTAL (CM)	TOTAL (KG)	TOTAL + 10% (KG)
CA-60	Ø5	63000	97,02	106,72
CA-50	Ø10	15800	97,49	107,23
	Ø12,5	30600	294,68	324,15
	Ø20	800	19,73	21,70
VOL. DE CONCRETO (FCK: 30 MPa): 12,59 m³				

RESP. TÉCNICO: TALES MARTINELLI BARBOSA – ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº: 332986/D–MG.
PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – CAMPUS DE ITABIRA
CPF. / CNPJ: 21.040.001/0002–10
TÍTULO: RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL – CAMPUS UNIFEI ITABIRA
DATA: SETEMBRO 2026
CONTEÚDO: PROJETO ESTRUTURAL DA BASE PARA RESERVATÓRIO; PLANTA; CORTE; DETALHES
FOLHA: 02 / 02
USO: EDUCACIONAL
DESENHISTA: TALES MARTINELLI BARBOSA

Anexo V

CADERNO DE ENCARGOS PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO CAMPUS DE ITABIRA.

COORDENAÇÃO DE OBRAS, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DO CAMPUS DE ITABIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Rua Irmã Ivone Drummond, 200, Distrito Industrial II, Itabira MG

1 ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente caderno de encargos tem por objetivo especificar e determinar os principais serviços e metodologias construtivas para a construção de reservatórios e rede de distribuição de água potável na Unifei Campus de Itabira.

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as determinações deste Caderno de Encargos, projetos e planilha orçamentária, onde estão descritas as práticas exigidas para a execução e as características técnicas dos materiais de acabamento que deverão ser utilizados, bem como as características dos equipamentos específicos que deverão ser instalados.

É de responsabilidade exclusiva do licitante a leitura atenta do Caderno de Encargos e dos projetos para a correta identificação dos materiais, características técnicas de cada material e as práticas construtivas exigidas para cada serviço, permitindo assim, a composição precisa da sua proposição de preço.

1.2 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 41º e 42º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pelo CONSTRUTOR, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a comprovação de similaridade a ser verificada por Instituição especializada. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta do construtor.

1.3 OBJETIVO

Este Caderno de encargos estabelece as diretrizes gerais para a execução de serviços, projetos e obras de construções na Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI.

1.4 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desta prática, são adotadas as seguintes definições:

1.4.1 Contratante

Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

1.4.2 Contratada

Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

1.4.3 Caderno de encargos

Instrumento que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

1.4.4 Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Esta atividade é exercida por servidores da Universidade Federal de Itajubá.

1.5 CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

1.5.1 Subcontratação

- A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras presentes no objeto do contrato;
- A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no Termo de Referência, bem como aprovação prévia pelo CONTRATANTE;
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.5.2 Legislação, Normas e Regulamentos

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas SUBCONTRATADAS e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

- Providenciar junto ao CREA ou CAU, respectivamente, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnicas (RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos no contrato, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços e obras.

1.5.3 Projetos dos Serviços e Obras

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações realizadas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos *as built*.

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Caderno de Encargos.

Todos os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, como os de fundações, estruturas de concreto, estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.5.4 Segurança e Saúde no Trabalho

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos

serviços e obras, bem como apresentar a documentação listada no Anexo IV – Diretrizes de Segurança do Trabalho, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha com biqueira de aço e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais utilizados de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, sendo vedada a obstrução de portas e saídas de emergência e impedimento ao acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio, na forma das disposições em vigor de acordo com a NR 23 – Proteção contra Incêndios.

Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de

máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

1.5.5 Execução dos Serviços e Obras

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

- Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

- Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- Evitar interferências com as construções vizinhas, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Caderno de Encargos;
- Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos.

1.5.6 Responsabilidade

A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), o art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas SUBCONTRATADAS, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

1.6 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

1.7 FISCALIZAÇÃO

1.7.1 Condições Gerais

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO e do CLIENTE RESPONSÁVEL DA OBRA, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Solicitar esclarecimentos de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Paralisar e/ ou solicitar que se refaça o serviço que não seja executado em conformidade com projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida neste Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, conforme os requisitos estabelecidos neste Caderno de Encargos;

- Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Caderno de Encargos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Verificar e aprovar os desenhos *as built* elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas SUBCONTRATADAS.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e

assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

1.8 MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

1.8.1 Condições Gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitando a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como com a planilha orçamentária licitada.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, inclusive critérios de medição e pagamento.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico e memória de cálculo dos quantitativos junto a cada solicitação de medição, a fim de demonstrar os serviços executados pleiteados para faturamento.

O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

O recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado

o Recebimento Provisório, nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o serviço.

2 SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e armazenamento de materiais e ferramentas, tendo para isso, na planilha orçamentária da obra disponível 3 meses de locação de container. Os funcionários da CONTRATADA poderão utilizar os banheiros do Campus, bem como também utilizar os espaços indicados pela fiscalização para refeições e descanso.

As instalações provisórias de água e energia para a obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme orientação da fiscalização da Unifei.

A contratada deverá fornecer e instalar a placa da obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme modelo específico de obras do Governo Federal.

2.2 FUNDAÇÕES DOS RESERVATÓRIOS

Antes do início dos serviços de fundação do reservatório tipo taça, a CONTRATADA deverá executar o ensaio de sondagem à percussão SPT (Standard

Penetration Test), conforme quantidade, locação e profundidade definidas pela fiscalização, visando à caracterização das condições do subsolo e à verificação da adequação da solução de fundação.

Após a execução da sondagem, deverá realizar a locação e marcação dos elementos de fundação, conforme projeto estrutural aprovado pela fiscalização da UNIFEI, verificando eixos, dimensões, cotas e posicionamento das estacas e blocos de coroamento. Eventuais divergências entre os resultados da sondagem e as condições previstas em projeto deverão ser comunicadas à fiscalização antes do prosseguimento dos serviços. A CONTRATADA deverá executar a escavação manual dos blocos de coroamento, respeitando as dimensões e profundidades previstas em projeto, mantendo as escavações estáveis e adotando, quando necessário, medidas de escoramento e segurança. Após a escavação, deverá ser realizado o preparo, regularização e compactação do fundo da vala, seguido da execução de lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, garantindo superfície regular e adequada para a montagem das armaduras.

Sobre o lastro deverão ser executadas as fôrmas dos blocos de coroamento, utilizando madeira serrada com espessura de 25 mm, devidamente alinhadas, niveladas, travadas e estanques. As armaduras do bloco e das estacas deverão ser fabricadas e montadas conforme projeto estrutural, utilizando aço CA-50 nos diâmetros especificados, incluindo barras de 10,0 mm, 12,5 mm e 20,0 mm, além das armaduras transversais das estacas em aço de 5,0 mm, com utilização de espaçadores para garantir os cobrimentos previstos.

As estacas hélice contínua deverão ser executadas conforme projeto de fundações, utilizando concreto com fck de 30 MPa e armadura mínima especificada, incluindo perfuração, concretagem durante a retirada do trado e instalação da armadura. O bloco de coroamento deverá ser concretado com concreto de fck 30 MPa, mediante lançamento, adensamento e acabamento adequados, evitando segregação e deslocamento das armaduras. Após o período de cura necessário, as fôrmas deverão ser desmontadas.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, normas técnicas aplicáveis, especificações dos materiais e determinações da fiscalização.

2.3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverá ser instalado o reservatório de água tipo taça, com capacidade de 25.000 litros, incluindo seus acessórios e todos os serviços necessários à sua montagem e instalação, tais como escada tipo marinheiro (interno e externo), gradil de proteção no teto, tempa de inspeção, suporte de fixação de tubulação, suporte de boia, suporte de para raio e de luz piloto, conexões de entrada e saída, chumbadores para fixação. Já para a estrutura dos reservatórios em si, conta com chapas em aço carbono de alta resistência e tratamento contra corrosão (ASTM A36), soldas internas e externar conforme norma AWS A5.18, pintura interna a base de epóxi de poliamida (atóxico e anti-corrosivo), e pintura externa a base de epóxi e acabamento em epóxi PU (atóxico e anti-corrosivo). É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar Anotação de Responsabilidade Técnica referente à estas estruturas, observando também as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas em projeto.

A CONTRATADA deverá executar as valas para instalação da rede, mediante escavação manual, respeitando os alinhamentos, profundidades e demais dimensões previstas em projeto. A tubulação de PVC soldável DN 25 mm deverá ser instalada sobre fundo devidamente preparado, com execução das conexões necessárias, incluindo joelhos de 90° e 45°, tês e registros de esfera, conforme o traçado e os pontos de utilização indicados em projeto. As juntas deverão ser executadas de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo estanqueidade e adequado funcionamento da rede.

Nos pontos indicados em projeto deverão ser executadas as caixas enterradas hidráulicas em concreto pré-moldado, com dimensões internas de 0,60 x 0,60 x 0,50 m, destinadas à instalação e manutenção dos componentes da rede. Após a conclusão da instalação das tubulações e conexões, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificação da estanqueidade e do correto funcionamento do sistema, procedendo à correção de eventuais vazamentos ou irregularidades identificados.

Nos locais onde houver interferência com pisos existentes, a CONTRATADA deverá realizar a remoção ou demolição necessária para execução da rede. Os pisos de concreto simples deverão ser demolidos de forma mecanizada, com martelete e sem reaproveitamento, enquanto os pisos de blocos intertravados deverão ser removidos manualmente, com reaproveitamento das peças em boas condições. Após a execução da rede, as áreas deverão ser devidamente recompostas, incluindo a execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional, conforme

as características do piso existente e orientação da fiscalização.

As valas deverão ser reaterradas manualmente, em camadas adequadas, utilizando compactador de solos de percussão, de modo a garantir a estabilidade do terreno e evitar recalques posteriores. A área deverá ser entregue limpa, nivelada e em condições adequadas de utilização, com todos os serviços de instalação, recomposição e acabamento concluídos.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, especificações dos materiais e determinações da fiscalização da UNIFEI.

2.4 POÇO ARTESIANO

A CONTRATADA deverá realizar a desinfecção do poço tubular profundo mediante utilização de produtos químicos adequados, de modo a garantir condições sanitárias apropriadas para a operação do sistema. Após a desinfecção, deverá ser realizada a montagem e instalação do conjunto de bombeamento, considerando poço com tubulação de extração de 2" e profundidade de instalação da bomba entre 60 e 120 m, conforme as características verificadas em campo.

A CONTRATADA deverá instalar bomba submersa elétrica, multiestágio, com potência de 10 CV, tensão de 220 V trifásica, estrutura em aço inox AISI 304 e saída de recalque de 2". A bomba deverá ser fixada e suspensa por cabo de aço inox AISI 304 ou 316, com espessura de 5/16", utilizando terminais e grampos adequados. A coluna de recalque deverá ser executada com tubos edutores de PVC de 2", com parede mínima de 6,2 mm e barras de 4 m, utilizando luvas roscáveis para união, garantindo o alinhamento, a estanqueidade e a adequada sustentação do conjunto.

Na saída do poço deverá ser executado o conjunto hidráulico de recalque, composto por curva de 90° em PVC rígido roscável, registro de gaveta de 2" em latão, válvula de retenção horizontal de 2", hidrômetro de alta pressão com flange tipo Wortex 2" x 20 bar e conjunto de contra-flanges, arruelas e parafusos. Deverão ainda ser instalados tê galvanizado, bucha de redução 2" x 1/2", torneira de esfera de 1/2" e respectiva tubulação de PVC roscável de 3/4", conforme configuração definida em projeto, garantindo condições adequadas para operação, medição, manutenção e eventual drenagem do sistema.

A instalação elétrica deverá contemplar o lançamento dos cabos submersíveis de alimentação da bomba, em cobre flexível, 1 kV, 4 x 16 mm², bem como os cabos de

comando e demais circuitos previstos. Deverá ser instalado quadro elétrico para bomba de 10 CV, equipado com soft starter, proteções contra sobrecorrente e falta de fase, fusíveis, disjuntores, relés, contatores, sinalização de funcionamento e falha, chave seletora manual/automático, chave liga/desliga, para-raios de linha e demais componentes especificados. O sistema deverá ser interligado aos eletrodos do relé de nível instalados no poço e à eletroboia da caixa d'água, permitindo o acionamento e desligamento automático da bomba conforme os níveis de operação estabelecidos.

Os cabos elétricos deverão ser conduzidos até o quadro e demais pontos de utilização por meio de rede subterrânea de dutos flexíveis corrugados em PEAD de 2", com execução de caixas de passagem de 30 x 30 x 50 cm nos pontos necessários. Deverão ser instalados também os cabos de comando e alimentação auxiliares previstos em projeto. A interligação hidráulica entre o sistema de bombeamento e o reservatório deverá ser executada com tubos de PVC marrom de 60 mm, incluindo o assentamento dos tubos e conexões, garantindo alinhamento, estanqueidade e adequado suporte da tubulação.

Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento do sistema, verificando o acionamento manual e automático da bomba, atuação das proteções elétricas, relé de nível, eletroboia, estanqueidade das conexões, funcionamento das válvulas e registro e leitura do hidrômetro. Eventuais vazamentos, falhas ou irregularidades deverão ser corrigidos antes da entrega do sistema à fiscalização.

Por fim, a área do poço e dos equipamentos deverá ser devidamente protegida mediante instalação de alambrado estruturado em tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado fixados em base de concreto, incluindo a execução de portão em tubo de aço galvanizado com tela.

2.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Por fim, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da obra, removendo entulhos, sobras de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos provenientes da execução dos serviços, incluindo a limpeza das áreas de circulação, instalações, equipamentos e locais de intervenção. Os materiais resultantes deverão ser devidamente acondicionados, transportados e destinados em local apropriado, deixando as áreas em condições adequadas para utilização e entrega à UNIFEI.

Deverá ser executada a pintura da logomarca da UNIFEI nos dois

reservatórios tipo taça, conforme modelo, dimensões, posicionamento e cores definidos pela fiscalização. A superfície deverá ser previamente preparada, encontrando-se limpa, seca e livre de poeira, gordura, ferrugem ou outros contaminantes que possam comprometer a aderência da pintura. A aplicação deverá proporcionar acabamento uniforme, boa definição da logomarca e adequada resistência às condições de exposição do local, utilizando-se materiais compatíveis com o revestimento existente nos reservatórios.

Tales Martinelli Barbosa
Engenheiro Civil
Unifei – Campus de Itabira

Anexo VI

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS GERAIS E/OU DE ENGENHARIA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A Contratada obriga-se a respeitar, cumprir e observar, por si ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas internas da CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

2. Reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto de processo, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto antes do início dos serviços objeto desse processo, apresentar os seguintes documentos ao Setor responsável pela Segurança do Trabalho da UNIFEI:

a) Registro do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Caso a Empresa Contratada estiver desobrigada a constituir o SESMT conforme o Anexo II da NR-04 (Portaria 3.214/78) deverá a mesma designar ou contratar um profissional de Segurança do Trabalho para elaborar os documentos exigidos pela NR-01 (DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS) e acompanhar o “PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR”, conforme disposições desta NR. O mesmo deverá através de visita prévia fazer o levantamento dos riscos que deverão compor o PGR (visita técnica).

c) A empresa contratada para prestação de serviços, quando desobrigada de constituir CIPA própria, deve nomear um representante da NR-5 para cumprir os objetivos desta NR se possuir 5 (cinco) ou mais empregados no estabelecimento da contratante (UNIFEI).

d) Relação dos EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva;

e) Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com seu respectivo Certificado de Aprovação e comprovantes de Treinamento de uso adequado desses EPI's;

f) Ordem de Serviço de segurança e saúde no trabalho - instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

g) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos constando as avaliações ambientais dos riscos aferidos e específicos para os serviços contratados. Renovados a cada dois anos.

h) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com anotação de Responsável Técnico e respectivo CRM, programa este específico para os serviços contratados. Renovados a cada dois anos.

i) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional/Periódico e Demissional). Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

j) Certificado de Treinamento referente a NR-10 (Curso Básico/SEP), obrigatório para os trabalhadores que executam serviços tendo como risco a Eletricidade. Apresentar ASO específico para trabalho com Alta Tensão.

k) Certificado de Treinamento referente a NR-33, obrigatório para os trabalhadores que executam serviços em espaço confinado. Apresentar ASO específico para trabalho em espaço confinado.

l) Certificado de Treinamento para trabalhos em altura com capacitação teórica e prática para todos os trabalhadores que prestam serviços em altura acima de 02 (dois) metros; com carga horária mínima de 08 (oito) horas, conforme previsto na NR-35. Apresentar ASO específico para trabalho em altura.

m) Certificado de Capacitação de Operação de Guindauto (Curso de operação MUNK, com validade de no mínimo de 02 (dois) anos de reciclagem), Empilhadeira, Pá Mecânica, Patrolas, Motosserras, conforme previstos na NR-12.

n) Certificados de Capacitação exigidos pela NR-18, quando aplicáveis.

o) Apresentar Fichas de Dados de Segurança – FDS de produtos químicos que poderão ser empregados na execução do serviço.

p) Cópia da Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT) para todo o tipo de acidente ocorrido com trabalhadores que prestam serviços para a Contratante (UNIFEI).

Anexo VII

Composição do BDI

Fórmula do BDI (TCU, 2013):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}\right] \times 100$$

onde, AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Faixas de referência constantes do Acórdão 2.622/2013:

Tipo de obra	Construção de Edifícios		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,00%	4,00 %	5,50%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesa Financeira	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

Para este serviço serão considerados:

Administração Central	4,00%
Seguro + Garantia	0,80%
Risco	1,27%
Despesa Financeira	1,23%
Lucro	7,40%

Tributos

PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
CPRB		
ISS	4,00%	
Total de Tributos		7,65%

BDI = 25%

Anexo VIII

Cronograma - Reservatório de água e poço artesiano - Unifei Campus de Itabira				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO TOTAL (C/BDI 25%)**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**	R$ 8.494,74	62%	R$ 5.233,56	13%	R$ 1.072,69	25%	R$ 2.188,49
2		**FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO**	R$ 32.639,63	100%	R$ 32.639,63				
3		**INTALAÇÃO HIDRÁULICA ANEXOS I E II**	R$ 58.540,00	25%	R$ 14.635,00	75%	R$ 43.905,00		
4		**POÇO ARTESIANO**	R$ 65.229,10			25%	R$ 16.307,28	75%	R$ 48.921,83
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	R$ 7.445,38	65%	R$ 4.864,58			35%	R$ 2.580,80
			R$ 172.348,85		**R$ 57.372,77**		**R$ 61.284,97**		**R$ 53.691,12**

Engº Civil Tales Martinelli Barbosa
CREA-MG 332986D

Anexo IX

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA -

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- **Indicador Nº 01: Atraso na entrega de documentações, tais como:**

 - Documentos de Segurança do Trabalho SESMT;
 - Documentação de registro dos funcionários;
 - Diários de obra;
 - Documentação da medição em até 5 dias após a finalização dos serviços;

Item	Descrição
Finalidade:	Garantir o cumprimento de prazos e o cronograma de entrega dos serviços.
Meta a cumprir :	Entrega de documentações exigidas contratualmente dentro do prazo.
Instrumento de medição:	Comprovante de entrega com a data do recebimento da documentação exigida.
Forma de acompanhamento:	Acompanhamento das datas pela fiscalização.
Periodicidade:	Serão apuradas após a assinatura do contrato, em relação a documentação de segurança do trabalho, e após cada ordem de serviço, em relação ao documento informando a finalização dos serviços e medições.
Mecanismo de Cálculo:	Dias de atraso (dias corridos), sem justificativa formal.
Início de Vigência:	A partir da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	De 1 até 5 dias de atraso - 100% do valor da medição. De 6 até 10 dias de atraso - 99% do valor da medição. De 11 a 15 dias de atraso - 98% do valor da medição. De 16 a 20 dias de atraso - 96% do valor da medição. De 21 a 25 dias de atraso - 94% do valor da medição. De 26 a 30 dias de atraso - 92% do valor da medição. Acima de 30 dias de atraso - 90% do valor da medição.
Observações:	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa formal para eventual atraso no cumprimento da obrigação, devidamente fundamentada e acompanhada, quando cabível, de documentos comprobatórios. A justificativa será analisada pela fiscalização, que avaliará sua pertinência e eventual aceitação. Caso aceita, o atraso justificado não será considerado para fins de aplicação da respectiva faixa de ajuste no pagamento.

Indicador Nº 02: Ocorrências durante a realização do serviço, tais como:

- Executar os serviços em desacordo com o termo de referência e normas técnicas NBR;
- Não utilização de EPIs e EPCs constantes no PPRA durante a realização dos serviços;
- Utilizar mão de obra não regulamente contratada, conforme legislação trabalhista;
- Utilizar material de baixa qualidade ou fora das especificações;

Item	Descrição
Finalidade:	Garantir a qualidade e conformidade do serviço;
Meta a cumprir :	Executar o serviço com qualidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho.
Instrumento de medição:	Número de ocorrências observadas pela fiscalização e informadas ao preposto da contratada.
Forma de acompanhamento:	Observações realizadas pela fiscalização e informadas ao preposto da contratada.
Periodicidade:	A cada prestação de serviços
Mecanismo de Cálculo:	Número de ocorrências, sem justificativa formal acatada pela fiscalização.
Início de Vigência:	A partir da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	Até 1 ocorrência - 100% do valor da medição. 2 ocorrências - 99% do valor da medição. 3 ocorrências - 98% do valor da medição. 4 ocorrências - 96% do valor da medição. 5 ocorrências - 94% do valor da medição. 6 ocorrências - 92% do valor da medição. 7 ou mais ocorrências – 90% do valor da medição.
Observações:	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa formal acerca das ocorrências registradas pela fiscalização, acompanhada, quando cabível, de documentos ou demais elementos comprobatórios. A justificativa será analisada pela fiscalização, que avaliará sua pertinência e eventual aceitação. As ocorrências cuja justificativa seja aceita não serão contabilizadas para fins de aplicação da respectiva faixa de ajuste no pagamento.

Indicador Nº 03: Prazo de execução dos serviços	
Item	**Descrição**
Finalidade:	Finalidade Garantir o cumprimento do prazo do cronograma da obra.
Meta a cumprir :	O prazo para a execução dos serviços que será aquele definido pelo cronograma do Termo de Referência, a partir da data de início especificada na ordem de serviço
Instrumento de medição:	Comunicação da empresa contratada informando a conclusão dos serviços, confirmada pela fiscalização.
Forma de acompanhamento:	Acompanhamento das datas pela fiscalização.
Periodicidade:	A cada prestação de serviços
Mecanismo de Cálculo:	Dias de atraso (dias corridos), sem justificativa aceita.
Início de Vigência:	A partir da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	De 1 até 5 dias de atraso - 100% do valor da medição. De 6 até 10 dias de atraso - 99% do valor da medição. De 11 a 15 dias de atraso - 98% do valor da medição. De 16 a 20 dias de atraso - 96% do valor da medição. De 21 a 25 dias de atraso - 94% do valor da medição. De 26 a 30 dias de atraso - 92% do valor da medição. Acima de 30 dias de atraso - 90% do valor da medição.
Observações:	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa formal para eventual atraso na execução dos serviços, devidamente fundamentada e acompanhada, quando cabível, de documentos ou demais elementos comprobatórios. A justificativa será analisada pela fiscalização, que avaliará sua pertinência e eventual aceitação. Caso aceita, o período de atraso justificado não será considerado para fins de aplicação da respectiva faixa de ajuste no pagamento.

Observação: Os ajustes decorrentes dos indicadores deste Instrumento de Medição de Resultado (IMR) **não serão cumulativos entre si**. Caso, em uma mesma medição, seja constatado o descumprimento de mais de um indicador, será aplicada **exclusivamente a faixa de ajuste mais gravosa**, correspondente ao menor percentual de pagamento apurado, vedada a aplicação cumulativa de reduções.

Equipe de Planejamento da Contratação
Pró-Diretoria de Infraestrutura

Anexo X

UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA

Estudo Técnico Preliminar 63/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23499.005373/2026-65

2. Descrição da necessidade

2.1. A execução e instalação do reservatório de água potável, do tipo taça, e da respectiva rede de distribuição no Campus de Itabira da UNIFEI visa sanar os problemas de interrupção e insuficiência no fornecimento de água, que comprometem a continuidade das atividades institucionais. O projeto prevê, além do reservatório tipo taça, execução das fundações de sustentação, sistema de bombeamento e ligação ao poço artesiano existente, e rede de distribuição de água para as instalações do Campus.

2.2. O abastecimento regular de água é condição essencial para o funcionamento de qualquer instituição de ensino, viabilizando desde as atividades administrativas e acadêmicas cotidianas até o uso de laboratórios, banheiros, copas e demais instalações que dependem diretamente do fornecimento contínuo de água potável. As interrupções recorrentes geram impactos diretos na rotina da comunidade acadêmica.

2.3. Para garantir a viabilidade técnica da solução, é necessário considerar aspectos como:

- Localização adequada do reservatório dentro do Campus;
- Capacidade de armazenamento necessária para suprir a demanda do Campus em períodos de interrupção;
- Sistema de bombeamento e ligação ao poço artesiano existente, compatível com a vazão disponível;
- Traçado e dimensionamento da rede de distribuição de água a partir do reservatório;
- Materiais adequados para execução e manutenção do reservatório e da rede;
- Custos envolvidos na execução e instalação.

2.4. A implantação do reservatório e da rede de distribuição trará os seguintes benefícios:

- Segurança no abastecimento: garantindo reserva de água suficiente para suprir períodos de interrupção ou insuficiência no fornecimento externo, evitando a paralisação de atividades essenciais do Campus.
- Regularidade e continuidade das atividades institucionais: assegurando que atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração não sejam interrompidas por falta d'água.
- Ampliação da capacidade de armazenamento: proporcionando maior autonomia hídrica ao Campus diante de eventuais falhas no abastecimento público.
- Valorização e adequação da infraestrutura do Campus: contribuindo para a melhoria das condições operacionais das instalações físicas existentes.

2.5. Ressalta-se que esta demanda não constou no Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente ao planejamento de contratações de 2026, uma vez que surgiu posteriormente, em decorrência dos recentes problemas de abastecimento identificados no Campus, não sendo possível, portanto, sua previsão no planejamento inicial.

2.6. Por fim, com base nos pontos apresentados, reitera-se a importância da execução e instalação do reservatório de água potável e da rede de distribuição para a manutenção da continuidade e regularidade das atividades da UNIFEI – Campus de Itabira, garantindo condições adequadas de funcionamento para toda a comunidade acadêmica.

2.7. O detalhamento e a descrição completa da solução estão previstos nos Projetos, Caderno de Encargos e Planilha Orçamentária anexos ao Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-diretoria de infraestrutura do campus de Itabira	Vitor Nicchio Arçari

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

4.2. Comprovação da capacitação técnica operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

4.2.1 Empresa com experiência na construção de obras hidráulicas com fornecimento e instalação de reservatórios metálicos.

4.3. Comprovação da capacitação técnica profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da realização do objeto licitado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

4.3.1. Profissional com experiência na construção de obras hidráulicas com fornecimento e instalação de reservatórios metálicos com no mínimo 12,5 m³.

4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame;

4.5. Os atestados do profissional deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado.

4.6. A licitante deve comprovar, antes do início dos serviços, que o profissional capacitado indicado, detém RRT ou ART de cargo/função ou responsabilidade técnica, através de certidão específica do CREA ou CAU.

4.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.8. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.9. A contratada deverá seguir todas as especificações, que serão apresentados pela administração no edital, bem como executá-los com qualidade, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho.

4.10. Deverá correr por conta da contratada a utilização de mão de obra especializada para cada tipo de serviço, bem como materiais e equipamentos com qualidade atestada pela fiscalização.

4.11. Todos os serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá coordená-los e articulá-los de modo a proporcionar andamento harmonioso dos trabalhos e soluções devidamente compatibilizadas.

4.12. A obra de engenharia não possui natureza continuada. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante, excluídas as hipóteses de vícios e/ou garantias.

4.13. A participação do presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

4.14. A licitação e a contratação seguirá a legislação da Lei n° 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Uma vez que os serviços a serem executados se tratam de serviços executados rotineiramente pelo mercado, com metodologia sistematizada pelo SINAPI, SICOR, CDHU, ORSE, CAESB e COPASA, não há a necessidade de levantamento específico junto ao mercado.

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- Tabela SICOR (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras);
- Tabela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano);
- Tabela ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe);
- Tabela CAESB (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal); e
- Tabela COPASA (Companhia Mineira de Água e Esgoto).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição da Solução

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços necessários à construção de reservatório e da rede de distribuição de água potável da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus de Itabira.

Conforme especificado nos projetos anexos, o reservatório será instalado próximo à casa de bomba do Anexo IV. O reservatório, do tipo taça, com capacidade de 25.000 litros, será interligado ao poço artesiano existente. Será executada inicialmente a fundação em estacas hélice contínua com blocos de coroamento, seguida da montagem/instalação do reservatório, do sistema de bombeamento e ligação ao poço e, na continuidade, a implantação da rede de distribuição de água, com tubulação em PVC soldável DN 25 mm, interligando o reservatório às instalações do Campus.

6.2. Detalhamentos

O detalhamento e descrição completa da solução estão prevista nos Projetos, Caderno de Encargos e Planilha Orçamentária anexos.

6.2.1. O Anexo IV - Projetos, apresenta os projetos que deverão ser seguidos para a execução e instalação do reservatório de água e da respectiva rede de distribuição.

6.2.2. Os quantitativos e respectivos preços máximos aceitáveis, tanto unitários quanto totais, são os discriminados no Anexo III– Planilha Orçamentária. Para estimativa de preços utilizou-se as tabelas de preços referenciais SINAPI/MG, SICOR/MG, CDHU, ORSE, CAESB E COPASA.

6.2.3. O caderno de encargos com o detalhamento das obras está no Anexo V - Caderno de Encargos.

6.3. Justificativa – Enquadramento como obra de engenharia

O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia, pois é uma construção nova, implicando em intervenções no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

6.4. Justificativa - Modelo de Execução

A contratação possui natureza não continuada, uma vez que tem por finalidade atender a uma necessidade específica e determinada da Administração, consistente na execução e instalação de um reservatório de água potável, da rede de distribuição, do sistema de bombeamento e da ligação ao poço artesiano no Campus Itabira da UNIFEI.

A execução dos serviçosda obra ocorrerá de forma pontual e por prazo determinado, estando vinculada à realização das etapas previstas no objeto e à sua conclusão e entrega em condições adequadas de funcionamento.

6.5. Justificativa para Adoção do Regime de Empreitada por Preço Unitário

A empreitada por preço unitário será adotada em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento.

Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

A aplicação desse regime contratual assegura maior aderência às condições reais da obra, mitigando riscos de sobrepreço ou de insuficiência de quantitativos e garantindo maior eficiência técnico-econômica à Administração.

Dessa forma, considerando a imprecisão inerente ao objeto e a necessidade de flexibilidade na quantificação dos serviços, justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Justificativa do Prazo de Vigência Contratual

Considerando que o objeto possui escopo previamente definido e resultado determinado, sua execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, observadas as etapas construtivas, a mobilização da contratada, o fornecimento e aplicação dos materiais, a execução dos serviços, os testes, as verificações necessárias e o recebimento do objeto pela Administração.

O prazo de vigência contratual deverá ser suficiente para abranger não apenas o período destinado à execução física dos serviços, mas também as atividades administrativas relacionadas à emissão da ordem de serviço, mobilização, execução, medições, recebimentos provisório e definitivo e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à sua conclusão, sem prejuízo da constituição da contratada em mora e da aplicação das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

Dessa forma, o prazo de vigência estabelecido para a contratação mostra-se compatível com a natureza, a complexidade e as etapas necessárias à execução integral do objeto, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro e as demais condições previstas nos documentos que compõem a contratação.

6.7. Justificativa para Utilização do INCC como Índice de Reajuste Contratual

A adoção do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), como parâmetro para o reajuste contratual justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, que envolve a execução de obra de engenharia, abrangendo atividades de execução de fundações, instalações de reservatório, execução de sistema de bombeamento e implantação de rede de distribuição de água nas dependências da UNIFEI – Campus de Itabira.

O INCC é o índice oficial que mede a variação dos custos de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na construção civil, refletindo de forma direta e precisa as oscilações de preços que impactam o setor. Por essa razão, é o indicador mais adequado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos dessa natureza, nos termos dos art. 6º, inciso LVIII e 92 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, após o interregno de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, e independentemente de solicitação da contratada, os valores contratuais relativos a custos decorrentes de mercado serão reajustados mediante a aplicação do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta e a justa remuneração dos serviços prestados.

Assim, entende-se que a utilização do INCC como índice de reajuste é juridicamente viável, tecnicamente adequada e aderente à legislação vigente, garantindo transparência, previsibilidade e correção monetária compatível com a realidade dos custos de engenharia e construção civil.

6.8. Justificativa da Viabilidade Jurídica da Contratação e Adequação à Lei nº 14.133/2021

A presente contratação mostra-se juridicamente viável e compatível com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade atender a necessidade da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus de Itabira, mediante a execução de obra de engenharia destinada à implantação de reservatório de água potável, sistema de bombeamento, ligação ao poço artesiano existente e respectiva rede de distribuição de água.

A contratação encontra fundamento no interesse público, uma vez que busca assegurar maior regularidade e segurança no abastecimento de água do Campus, reduzindo os impactos decorrentes das interrupções e insuficiências no fornecimento e contribuindo para a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e laboratoriais da Instituição.

A fase preparatória observa o disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, estando a necessidade administrativa caracterizada no Estudo Técnico Preliminar e contemplados, entre outros elementos, os requisitos da contratação, a definição da solução, as estimativas de quantitativos e de valor, o regime de execução, a justificativa para o não parcelamento, os resultados pretendidos e os possíveis impactos ambientais. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve ser orientada pelo planejamento e considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão capazes de interferir na contratação.

O objeto foi caracterizado como **obra de engenharia**, por envolver construção nova e intervenções destinadas à implantação de infraestrutura permanente no Campus, conforme fundamentação constante deste Estudo Técnico Preliminar. Para sua execução, adota-se o regime de **empreitada por preço unitário**, previsto no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de variações nos quantitativos efetivamente necessários durante a execução, com remuneração vinculada às unidades efetivamente executadas e medidas.

A contratação também contempla requisitos de qualificação técnica compatíveis com a natureza do objeto, incluindo registro no conselho profissional competente e comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional relacionada à execução de obras hidráulicas e instalação de reservatórios metálicos, visando assegurar que a futura contratada disponha das condições técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

Ademais, a solução foi estruturada de forma integrada, não sendo recomendado o parcelamento do objeto, uma vez que o reservatório, o sistema de bombeamento, a ligação ao poço artesiano e a rede de distribuição constituem conjunto funcional interdependente, cuja execução coordenada é necessária para assegurar o adequado funcionamento do sistema.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a definição e caracterização do objeto, o planejamento da contratação e a observância das disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, **conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação**, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, competitividade e demais princípios previstos no art. 5º da referida Lei.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas de itens e quantidades constarão em planilhas anexas ao termo de referência, podendo haver alterações por ocasião do refinamento do projeto de engenharia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 172.348,85

8.1. O valor total da contratação é estimado em R$ 172.348,85, podendo haver alterações por ocasião do refinamento do projeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Devido a natureza técnica do serviço não é possível seu parcelamento.

9.2. Os serviços previstos (execução e instalação do reservatório de água potável, da rede de distribuição, do sistema de bombeamento e da ligação ao poço artesiano) constituem um sistema único e integrado, cujas etapas são interdependentes e devem funcionar de forma conjunta para o atendimento da finalidade pretendida pela contratação.

9.3. Dessa forma, a contratação de forma não parcelada mostra-se mais adequada, de modo a assegurar a integração dos serviços, a compatibilidade entre as soluções executadas e a responsabilidade única pela entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento, em consonância com o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi identificada nenhuma contratação especificamente correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21040001000130-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 04/09/2026

III) Id do item no PCA: 1438

IV) Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 158161-154/2026

VI) Tipo do Documento: DFD 156/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para execução e instalação do reservatório de água potável e da rede de distribuição trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis que impactam diretamente a comunidade acadêmica e a própria instituição. Esses benefícios estão relacionados à continuidade das atividades institucionais, à infraestrutura do campus, à segurança operacional e à imagem da universidade. Abaixo estão os principais benefícios esperados:

- Garantia de continuidade das atividades institucionais: O reservatório assegurará o fornecimento regular de água mesmo em períodos de interrupção ou insuficiência da fonte de abastecimento, evitando a paralisação de atividades administrativas, acadêmicas e laboratoriais.
- Segurança hídrica do Campus: A reserva de água proporcionará maior autonomia diante de falhas no abastecimento, reduzindo a vulnerabilidade da instituição a problemas externos ou sazonais.
- Regularidade no uso das instalações: O abastecimento contínuo garantirá o funcionamento adequado de banheiros, copas, laboratórios e demais instalações que dependem diretamente do fornecimento de água.
- Redução de transtornos à comunidade acadêmica: A eliminação (ou mitigação) das interrupções no fornecimento de água reduz impactos negativos na rotina de alunos, professores e servidores.
- Infraestrutura adequada e atualizada: A execução do reservatório e da rede de distribuição agregará valor à infraestrutura do Campus, adequando-a às necessidades reais de consumo e operação.
- Aprimoramento da imagem institucional: A resolução definitiva de um problema estrutural de abastecimento reflete o compromisso da universidade com a manutenção de condições adequadas de funcionamento.
- Planejamento hídrico de longo prazo: A instalação do reservatório possibilita melhor gestão e controle do consumo de água do Campus, servindo de base para ações futuras de eficiência hídrica.
- Aumento da vida útil das instalações do Campus: O fornecimento regular e sob pressão adequada reduz desgastes e danos a equipamentos e instalações hidráulicas dependentes de abastecimento constante.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foi identificada nenhuma providência necessária em particular.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para a mitigação dos impactos ambientais foi adotado o guia Nacional de licitações sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se juridicamente viável e compatível com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que visa atender a necessidade da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itabira, mediante a execução e instalação do reservatório de água potável, rede de distribuição, sistema de bombeamento e ligação ao poço artesiano.

A contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os requisitos de planejamento e caracterização da necessidade estabelecidos no art. 18, estando o objeto devidamente definido e fundamentado nos documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a definição do objeto e a observância dos requisitos legais aplicáveis, verifica-se a viabilidade jurídica da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA PEREIRA DA FONSECA ELOI

Assistente em Administração

TALES MARTINELLI BARBOSA

Coordenador da Coordenação de Engenharia, Obras e Manutenção

VITOR NICCHIO ARCARI

Pró-Diretor de Infraestrutura

LEANDRO NUNES OLIVEIRA

Engenheiro

RAFAEL DE BARROS VAZ

Coordenador de Gestão de Contratos

RODRIGO DE PAULA FONSECA

Administrador